



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 999/05 - DE, 31 DE AGOSTO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI Nº. 569, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.994, COM EXTINÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos e suas respectivas vagas em comissão de Contínuo CC1 e FG1, Supervisor Hospitalar CC4 e FG4, motorista CC6 e FG6, Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte CC6 e FG6, Diretor Clínico CC8 e FG8, todos constantes do Anexo II e VII da Lei 569/94 de 02.02.1994.

Artigo 2º - Ficam criados o cargo de Diretor de Obras e Serviços Públicos com 01 (uma) vaga, Padrão CC8 e o cargo de Supervisor de Serviços Públicos com 01 (uma) vaga, Padrão CC7, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculados à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

§ 1º - Os cargos e respectivas vagas constantes do “caput” deste artigo, passam a integrar o Anexo II – QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – padrão CC8 e CC7 respectivamente da Lei nº. 569, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº. 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições, das quais tratam o “caput”, deste artigo e os pré-requisitos para provimento dos cargos em comissão e função gratificada, são os constantes em anexo que passam a integrar o Anexo V da Lei nº 569/94, de 02/02/94.

Artigo 3º - Fica criado o cargo de Diretor de Turismo com 01 (uma), vaga, Padrão CC8, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculados à Secretaria Municipal Indústria Comércio e Turismo do Município.

§ 1º - O cargo e respectiva vaga constantes do “caput”, deste artigo passam a integrar o Anexo II – QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, padrão CC8, da Lei nº 569, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 2º - As atribuições das quais tratam o "caput", deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, são os constantes em anexo que passa a integrar o Anexo V da Lei nº. 569/94, de 02/02/94.

Artigo 4º - Fica criado o cargo de Diretor de Administração e Controle com 01 (uma), vaga, Padrão CC8, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle do Município.

§ 1º - O cargo e respectiva vaga constantes do "caput" deste artigo passam a integrar o Anexo II - QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA - padrão CC8 da Lei nº 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº. 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições das quais tratam o "caput", deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, são os constantes em anexo que passa a integrar o Anexo V da Lei nº. 569, de 02 de fevereiro de 1.994.

Artigo 5º - Fica criado o cargo de Diretor de Fazenda Gestão e Controle com 01 (uma), vaga, Padrão CC8, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle do Município.

§ 1º - O cargo e respectiva vaga constantes do "caput", deste artigo passam a integrar o Anexo II - QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA - padrão CC8 da Lei nº 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições das quais tratam o "caput", deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada são os constantes em anexo que passa a integrar o Anexo V, da Lei nº. 569 de 02/02/94.

Artigo 6º - Fica criado o cargo de Diretor de Compras e Almoxarifado com 01 (uma), vaga, Padrão CC8, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle do Município.

1º - O cargo e respectiva vaga constantes do "caput", deste artigo passam a integrar o Anexo II - QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA - padrão CC8 da Lei nº 569, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições das quais tratam o "caput", deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, são os constantes em anexo que passa a integrar o Anexo V da Lei nº. 569, de 02/02/94.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 7º - Fica criado o cargo de Diretor de Planejamento com 01 (uma), vaga, Padrão CC8, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle do Município..

§ 1º - O cargo e respectiva vaga constantes do "caput", deste artigo passam a integrar o Anexo II - QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA - padrão CC8 da Lei nº 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições que tratam o "caput", deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada são os constantes em anexo que passa a integrar o Anexo V, da Lei nº 569, de 02/02/94.

Artigo 8º - Fica criado o cargo de Supervisor de Transporte Escolar com 01 (uma), vaga, Padrão CC7, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município.

§ 1º - O cargo e respectiva vaga constantes do "caput" deste artigo passam a integrar o Anexo II - QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA - padrão CC7 da Lei nº 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições que tratam o "caput", deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, são os constantes em anexo que passa a integrar o Anexo V, da Lei nº 569/94, de 02/02/94.

Artigo 9º - Fica criado o cargo de Supervisor de Trânsito e Transporte Municipal com 01 (uma), vaga, Padrão CC7, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Assessoramento, no Departamento Municipal de Trânsito, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - O cargo e respectiva vaga constantes do "caput", deste artigo passam a integrar o Anexo II - QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA - padrão CC7, da Lei nº 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições que tratam o "caput", deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, são os constantes em anexo que passa a integrar o Anexo V, da Lei nº 569/94, de 02/02/94.

Artigo 10 - Os Artigos 5º, 40 e 41 da Lei 569 de 02 de fevereiro de 1.994, passam a vigor com as redações abaixo especificadas:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

"Art.5º - A estrutura Básica do Quadro Permanente de Cargos e dos serviços do poder Executivo Municipal será constituída conforme discriminado:

I – Órgãos de Assessoramento
Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete
Assessoria Jurídica
Procuradoria do Município
Departamento Municipal de Trânsito
4.1 - Supervisão de Trânsito e Transporte

b) Gabinete do Vice-Prefeito

II – Órgãos de Administração Geral e Específica

Secretarias Municipais

Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle
- Diretoria de Fazenda, Gestão e Controle;
- Diretoria de Compras e Almoxarifado;
- Diretoria de Administração e Controle;
- Diretoria de Planejamento.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
- Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer;
- Supervisão de Transporte Escolar.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Diretoria de Obras e Serviços Públicos
3.2 - Supervisão de Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Habitação
- Departamento de Água e Esgoto;
- Diretoria de Urbanismo.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
5.1 - Diretoria de Turismo

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
- Hospital Municipal de Jaciara
- Superintendência Geral Hospitalar
- Superintendência Administrativa Financeira Hospitalar
- Superintendência de Enfermagem Hospitalar
- Supervisão de Faturamento Hospitalar

Secretaria Municipal de Agricultura

III – Órgãos Consultivos e Descentralização Administrativa

Conselhos Municipais;
Núcleo de Atividades de Interesses comuns com o Estado e a União.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

IV – Órgãos de Supervisão Administrativa

*Comissão Municipal de Artesanato;
Comissão Municipal de Defesa Civil;
Comissão de Ética Hospitalar;
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.”*

“Art. 40 – A estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal de Jaciara, constitui-se dos seguintes serviços, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

I – Órgãos de Assessoramento

Gabinete do Prefeito

*Chefia de Gabinete
Assessoria Jurídica
Procuradoria do Município
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário*

4.1 - Supervisão de Trânsito e Transporte

b) Gabinete do Vice-Prefeito

II – Órgãos de Administração Geral e Específica:

Secretarias Municipais

Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle

*1.1 - Diretoria de Fazenda, Gestão e Controle;
1.2 - Diretoria de Compras e Almoxarifado;
1.3 - Diretoria de Administração e Controle;
1.4 - Diretoria de Planejamento.*

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

*- Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer;
- Supervisão de Transporte Escolar.*

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

*- Diretoria de Obras e Serviços Públicos
3.2 - Supervisão de Serviços Públicos*

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Habitação

*- Departamento de Água e Esgoto;
- Diretoria de Urbanismo.*

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

5.1 - Diretoria de Turismo

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

*- Hospital Municipal de Jaciara
6.1.1 - Superintendência Geral Hospitalar*



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

6.1.2- *Superintendência Administrativa Financeira Hospitalar*

6.1.3- *Superintendência de Enfermagem Hospitalar*

6.1.4- *Supervisão de Faturamento Hospitalar*

Secretaria Municipal de Agricultura

III – Órgãos Consultivos e Descentralização Administrativa

Conselhos Municipais

Núcleo de Atividades de Interesses comuns com o Estado e a União.

IV – Órgãos de Supervisão Administrativa

Comissão Municipal de Artesanato;

Comissão Municipal de Defesa Civil;

Comissão de Ética Hospitalar;

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.”

“Art.41 – São competências dos Órgãos de Assessoramento:

Do Gabinete do Prefeito: As atribuições de assistências ao Prefeito nas funções políticas, administrativas, sociais e de cerimonial e, especialmente, as de relações públicas, de representação e de divulgação.

Da Chefia de Gabinete: Assistir ao Prefeito em suas atividades relacionadas aos atendimentos a autoridades, visitantes e ao público em geral; Programar audiências, visitas, reuniões e solenidades; Coordenar expedições de documentos, correspondências convites e outros. Organizar a agenda das Atividades e Programas Oficiais do Prefeito, bem como tomar as providências necessárias.

Da Assessoria Jurídica: Prestar assistência jurídica ao Prefeito e ao Poder Executivo por delegação específica do Prefeito; Emitir pareceres na defesa dos direitos e interesses do Município, especialmente quanto a elaboração de contratos, editais de licitação etc. Assessorar em assuntos de natureza jurídica em geral, com vistas a atualização da Legislação Municipal.

Da Procuradoria do Município: Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.

Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário: Gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana do município, as atividades de trânsito de competência municipal. Estudar os problemas relacionados com o trânsito, organizar e gerenciar o estacionamento rotativo e executar as atividades compatíveis ao aprimoramento do trânsito no município.”

Artigo 11 – Acrescenta-se o artigo 44 – A, à Lei Municipal nº 569 de 02 de fevereiro de 1.994, com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

"Art. 44 - A - São competências dos Órgãos de Supervisão Administrativa:

Comissão Municipal de Artesanato: Tem como objetivo definir as diretrizes da Política de Desenvolvimento do Artesanato Jaciarense, coordenar e elaborar projetos com o objetivo de desenvolver atividades de qualificação do artesão valorizando seu nível cultural, profissional, social e econômico.

Comissão Municipal de Defesa Civil: Possui a finalidade de coordenar em nível municipal as ações de Defesa Civil preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas em período de normalidade e anormalidade.

Comissão de Ética Hospitalar: Órgão deliberativo e consultivo com o objetivo de organizar o atendimento e as ações no Hospital Municipal.

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Órgão deliberativo e consultivo com a finalidade de controlar a infecção hospitalar e decidir sobre as ações que resultem na eficiência do bom atendimento e soluções dos problemas de infecção".

Artigo 12 - Fica instituída a estrutura básica do Hospital Municipal, em anexo que fará parte integrante da Lei nº 569, de 02 de fevereiro de 1.994, como Anexo IX.

Parágrafo Único - As unidades e ou divisões, e outros núcleos que se fizerem necessários e que compõem os serviços oferecidos pelo Hospital Municipal serão alterados, transformados, criados ou extintos mediante Lei.

Artigo 13 - Ficam criados, o cargo de Superintendente Geral Hospitalar com 01 (uma), vaga, Padrão SMH 9; o cargo de Superintendente Administrativo Financeiro Hospitalar com 01 (uma), vaga, Padrão SAH 8, o cargo de Superintendente de Enfermagem Hospitalar com 01 (uma), vaga, Padrão SEH 8, este em regime de dedicação exclusiva, e o cargo de Supervisor de Faturamento Hospitalar com 01 (uma), vaga, Padrão CC7, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município.

§ 1º - Os cargos e respectivas vagas constantes do "caput", deste artigo, passam a integrar o Anexo II - QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA - padrões SMH 9, SAH 8, SEH 8 e CC7, respectivamente da Lei nr. 569/94, de 02 de fevereiro de 1.994, modificada pelas Leis nr. 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 2º - As atribuições que tratam o "caput", deste artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, estão constantes em anexo que passa a integrar o Anexo V da Lei nº 569/94, de 02/02/1.994.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 3º - O Cargo de Superintendente Geral Hospitalar Padrão SMH 9, é equiparado para efeito de remuneração ao cargo de Secretário Municipal.

§ 4º - Ficam criadas 02 (duas), vagas no cargo em Comissão de Agente Comunitário de Saúde Padrão CCSF-4, Anexo II – QUADRO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA - que é parte integrante da Lei 569/94, de 02/02/1.994, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30/12/96; 680/97, de 07/10/97; 687/97, de 22/12/97; 727/99, de 16/03/99; 728/99, de 19/03/99; 777/99, de 22/12/99 e Lei 791/00, de 10/05/00.

§ 5º - O Cargo de Superintendente de Enfermagem Hospitalar Padrão SEH 8, é privativo de Enfermeiro(a), Padrão, sob regime de dedicação exclusiva.

§ 6º - Ficam criadas as Comissões: Comissão de Ética Hospitalar e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, como órgãos deliberativos e consultivos, compostas por servidores do Hospital Municipal, com participação não remunerada, para atuarem sob a supervisão do Superintendente Geral Hospitalar, com regulamentação dependente de Lei posterior.

§ 7º - Os cargos de Auxiliar de Enfermagem do P.S.F. e Oficial Administrativo do P.S.F. Padrão CCSF-5, constantes no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada, passarão a ter a remuneração de R\$ 481,68 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), cujo o valor passará a ser constantes para o Padrão CCSF-5 e o cargo de Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas, Padrão CCAE-3, passará a ter remuneração no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 14 – Fica atualizado o Anexo VII, da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, face à alteração do Anexo II, todos da Lei nº 569/94.

§1º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão dos Secretários Municipais, enquanto agentes políticos permanecem sujeitos à Lei de iniciativa do Poder Legislativo, em atendimento à Constituição Federal.

§ 2º - Os valores constantes da remuneração paga aos cargos que compõem o Programa de Saúde na Família, os Agentes de Saúde e os Agentes de Combate à Doenças Epidemiológica, por serem de Programas do Governo Federal, serão revistos de acordo com a Programação do Governo Federal.

§ 3º - Os Padrões de Dirigente de Setor, de Coordenador de Creche e de Coordenador de Área, ficam alterados para as seguintes letras e números:

I -	Dirigente de Setor	CC 6;
II-	Coordenador de Creche	CC 5;
III-	Coordenador de Área	CC 4.

Artigo 15 - As despesas decorrentes da contratação dos cargos desta Lei, correrão por conta das Dotações 03.004.04.122.0052.2038.31.90.11 – 07.002.10.301.0210.2089.31.90.11 - 05.002.15.452.1007.2048.31.90.11-



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

05.002.15.452.1007.2048.31.90.11 - 03.001.04.122.0052.2013.31.90-11-
03.007.04.129.0054.2055.31.90.11 - 03.008.04.122.0052.2016.31.90.11-
03.001.04.122.0052.2013.31.90-11 - 02.001.04.122.0052.2006.31.90-11-
07.002.10.301.0210.2023.31.90-11 - 06.002.12.361.0407.2035.31.90-11-
07.002.10.301.0210.2089.31.90-11 - 07.002.10.301.0210.2089.31.90-11 - todas
Dotação de Pessoal, existentes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento Vigente.

Artigo 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 31 DE AGOSTO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Superintendente Geral Hospitalar
PADRÃO: SMH-9

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a direção geral do Hospital Municipal e a executar sob a direção da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, diretamente ligado ao Secretário de Saúde, cabendo ao mesmo supervisionar a prática médica realizada pelo Hospital Municipal de Jaciara.

Exemplo de Atribuições: Dirigir e coordenar o corpo clínico do Hospital Municipal, supervisionar a execução das atividades de assistência médica realizada pelo Hospital Municipal, zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico que exerce suas atividades no Hospital Municipal, assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais da saúde em benefício da população usuária do Hospital Municipal; presidir as Comissões de Ética Hospitalar ou indicar médico do quadro para o desempenho da função de direção da Comissão.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

b) Requisitos para Provimento:

Escolaridade: 3º grau completo, curso superior de medicina, habilitação para o exercício da profissão.

Habilitação: Experiência comprovada para o exercício da profissão.
Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Diretor de Obras e Serviços Públicos
PADRÃO: CC-8

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a direção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Exemplo de Atribuições: Atua na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ligado diretamente ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, direcionando os serviços de terraplanagens em geral, nivelamento de estradas, cascalhamentos, drenagens urbanas e rurais, manutenção de galerias de águas pluviais, bueiros, pontes, limpezas urbanas, compactações, pavimentações, escavações, urbanizações e construções de obras públicas em geral.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Supervisor de Serviços Públicos
PADRÃO: CC-7

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a supervisão do Diretor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Exemplo de Atribuições: Atua na área rural, diretamente ligado aos operadores de máquinas que servem à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ligado diretamente ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, direcionando os serviços de terraplanagens em geral, nivelamento de estradas, cascalhamentos, drenagens rurais, pontes, compactações, escavações, e construções de obras públicas em geral.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Diretor de Turismo
PADRÃO: CC-8

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a direção da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

Exemplo de Atribuições: Organizar e fomentar as atividades de turismo no Município de Jaciara, apoiar os programas do Ministério do Turismo e Secretaria, de Estado de Turismo; Zelar pelo Patrimônio Unitário do Município; Promover e incentivar a criação de festivais de Turismo e outras festas que promovam o desenvolvimento Turístico Regional, incrementar a prática de esportes de aventura com o objetivo de aproveitamento dos potenciais turísticos, incentivar, apoiar e organizar o *trayd turístico* em atendimento aos turistas, buscar parcerias com organizações Estaduais e Federais para realizar curso de qualificação nas áreas ligadas ao turismo; organizar e zelar dos potenciais turísticos, promover oficinas e atividades que sensibilizem a sociedade na preservação ambiental e preservação do patrimônio turístico e buscar a integração entre as Secretarias Municipais.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Diretor de Administração e Controle
PADRÃO: CC-8

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a direção da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle

Exemplo de Atribuições: executar as atividades de apoio administrativo, proceder a conferência, elaboração e controle da documentação do quadro de pessoal, executar os serviços complexos que envolvam raciocínio, interpretação de Leis e normas administrativas, exercer a direção, orientar e controlar os trabalhos administrativos; propor ao órgão competente a admissão e/ou demissão de pessoal, promover e controlar a liberação de diárias, indicar ao Prefeito, funcionários para preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinados ou propor sua destituição; fazer comunicar e controlar as transferências de bens móveis e equipamentos dos setores, mantendo rigoroso controle; Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos, e estar permanentemente interligado ao Secretário de Fazenda Gestão e Controle e ao Prefeito Municipal.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Diretor de Fazenda, Gestão e Controle
PADRÃO: CC-8

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a direção da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle

Exemplo de Atribuições: atua nos contratos de parcelamento do IPTU, na autorização e recolhimento do ITBI, pagamentos em geral, responsabilidade conjunta com o executivo na emissão de cheques, conferência e separação de empenhos, folhas de pagamentos, autorização para pagamentos da folha, atendimento ao contribuinte em geral, assinatura e autorização de alvarás; programação geral de pagamentos, autorização para compras e doações, etc.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Diretor de Compras e Almoxarifado
PADRÃO: CC-8

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a direção da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle

Exemplo de Atribuições: Efetivação das compras em geral para todos os setores da prefeitura, incluindo-se departamentos e secretarias, autorização para fornecimento de requisição de combustível, autorização para fornecimento de material, tanto compras quanto de expediente através de requisição, autorização para fornecimento de passagens de ônibus via requisição do setor competente, recebimento e conferência dos pedidos e compras, controle do almoxarifado, atendimento e encaminhamento para consertos e reparos dos equipamentos eletro-eletrônicos etc.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Diretor de Planejamento
PADRÃO: CC-8

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a direção da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle, e também ligado ao Gabinete do Prefeito

Exemplo de Atribuições: Desenvolver planejamento estratégico, orçamentário e financeiro; atuar na captação de recursos estaduais e federais, atuar na elaboração de projetos e prestação de contas dos convênios firmados com o estado e com o governo federal, acompanhamento da execução dos convênios, acompanhamento dos processos licitatórios, etc.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Supervisor de Trânsito e Transporte
PADRÃO: CC-7

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a supervisão do Departamento de Trânsito e Transporte Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito

Exemplo de Atribuições: Supervisionar o Departamento de Trânsito e transporte do Município de Jaciara, planejar o trânsito do município, estudando formas de aumentar a segurança no trânsito local, coordenação da fiscalização efetuada por agentes da Polícia Militar e da Prefeitura Municipal; elaborar projetos para desenvolvimento no trânsito municipal; elaborar campanhas educativas para o trânsito, receber e autuar os recursos impetrados pelos condutores, e despachos dos mesmos para JARI; avaliar os autos emitidos pelos agentes de fiscalização, promover a implantação de sinalização e de redutores de velocidade no município; emissão de notificação e de autos de infrações e implantação de sinalização vertical e horizontal etc.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Supervisor de Faturamento Hospitalar
PADRÃO: CC-7

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a supervisão da direção da Superintendência Médica e Administrativa Hospitalar, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Exemplo de Atribuições: Emitir as faturas dos procedimentos desenvolvidos mensalmente no hospital municipal, fazer as faturas das AIH nas datas determinadas, verificar, relacionar todo o sistema de faturamento hospitalar encaminhando ao órgão competente; desenvolver os serviços de arquivo médico e estatístico, bem como os movimentos de internação e faturamento do hospital municipal de Jaciara, atendendo também as solicitações da comunidade.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação).
CARGO: Supervisor de Transporte Escolar
PADRÃO: CC-7

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a supervisão da direção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Exemplo de Atribuições: Coordenação dos ônibus e motoristas que trabalham no transporte escolar municipal; promover o controle dos alunos e das escolas que dependam de transporte escolar; efetuar o controle das linhas e a Quilometragem desenvolvida pelos ônibus; elaboração e acompanhamento dos relatórios para pagamento das prestações de serviços dos ônibus contratados; emitir relatório de rodagem, bem como autorização para abastecimento dos veículos utilizados no transporte escolar; programar e fazer cumprir os horários e rotas do transporte escolar; acompanhamento da manutenção da frota interna; verificação do estado de conservação da frota municipal.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO:	Estrutura Administrativa (designação).
CARGO:	Superintendente Administrativo Financeiro Hospitalar
PADRÃO:	SAH-8

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a direção da Superintendência Médica Hospitalar, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em regime de dedicação exclusiva, supervisionando e fiscalizando todos os internamentos.

Exemplo de Atribuições: Verificar, identificar e relacionar os pacientes que são atendidos na rede municipal, fazer e apresentar os relatórios, relacionando o diagnóstico, procedimento programado e o adotado, investigar e emitir pareceres de denúncia ocorridas com relação aos atendimentos realizado pelos profissionais da saúde, levando em consideração, o atendimento, o horário, o número de pessoas que se utilizaram do atendimento, como também desempenhar todas as atividades afins e outras conforme a necessidade do município.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12).

SERVIÇO:	Estrutura Administrativa (designação).
CARGO:	Superintendente de Enfermagem Hospitalar
PADRÃO:	SEH-8

Síntese dos Deveres: Compreende o cargo que se destina a executar sob a direção da Superintendência Médica Hospitalar vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em regime de dedicação exclusiva.

Exemplo de Atribuições: Atender as consultas de enfermagem no Hospital Municipal, auxiliar o médico nas suturas, nas cirurgias, drenagens, e todo e qualquer procedimento médico em que se faça necessário o acompanhamento de Enfermeiro (a), Padrão. Ter disponibilidade para cursos de reciclagem, preparar relatório das atividades relativas ao cargo. Auxiliar o médico em palestras e cursos; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e ou com particularidade ou necessidade do Município.

a) Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;

Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	Secretário Municipal	Agente Político CC 9
01	Chefe de Gabinete	CC 9
02	Assessor Jurídico	CC9
01	Chefe da Promoção Social	CC9
01	Superintendente Geral Hospitalar	SMH 9
01	Superintendente Admin. Fin. Hospitalar	SAH 8
01	Superintendente de Enferm. Hospitalar	SEH 8
01	Médico Auditor	CC8
01	Diretor de Urbanismo e Patrimônio	CC8
01	Diretor de Esporte, Cultura e Lazer	CC8
01	Diretor do DAE	CC8
01	Diretor de Obras e Ser. Públicos	CC8
01	Diretor de Turismo	CC8
01	Diretor de Administração e Controle	CC8
01	Diretor de Fazenda, Gestão e Controle	CC8
01	Diretor de Compras e Almoxarifado	CC8
01	Diretor de Planejamento	CC8
01	Inspetor Sanitário	CC8
01	Supervisor de Faturamento Hospitalar	CC7
01	Supervisor de Serviços Públicos	CC7
01	Supervisor de Engenharia	CC7
01	Supervisor de Trânsito e Transporte	CC7
01	Supervisor de transporte Escolar	CC7
10	Dirigente de Setor	CC6
01	Assessor de Imprensa	CC6
06	Coordenador de Creche	CC5
08	Coordenador de Área	CC4
18	Chefe de Equipe	CC3
01	Encarregado da Junta Militar	CC2
06	Médico do PSF	CCSF-7
06	Enfermeiro(a) Padrão PSF	CCSF-6
12	Auxiliar de Enfermagem do PSF	CCSF-5
01	Oficial Administrativo do PSF	CCSF-5
06	Agentes Serviços Gerais PSF	CCSF-4
12	Zelador/vigia PSF	CCSF-4
06	Médico Pronto Atendimento	CCPA-10
38	Agente de Saúde Comunitário	CCSF-4
14	Ag. de Comb. a Doenças Epidemiológicas	CCAE-3
01	Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde	FG5



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC2	400,00	FG-2	160,00
CC3	460,00	FG-3	184,00
CC4	570,00	FG-4	228,00
CC5	600,00	FG-5	240,00
CC6	900,00	FG-6	360,00
CC7	1.200,00	FG-7	480,00
CC8	1.850,00		
CC9	4.022,93		
CCSF-7	6.392,72		
CCSF-6	3.082,38		
CCSF-5	481,68		
CCSF-4	400,00		
CCPA-10	3.772,01		
CCAE-3	400,00		
SMH-9	4.022,93		
SAH-8	2.668,58		
SEH-8	3.082,38		